

Lei nº 540/96

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a reajustar a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino, para os valores a seguir, equivalentemente a 12% (doze) por cento.

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	R\$ 117,46
II	R\$ 151,56
III	R\$ 180,83
IV	R\$ 233,90
V	R\$ 252,05
VI	R\$ 297,15
VII	R\$ 319,88
VIII	R\$ 350,93
IX	R\$ 414,28
X	R\$ 467,87
XI	R\$ 531,53
XII	R\$ 589,42
XIII	R\$ 935,93
XIV	R\$ 1.169,73

Continua

126,27
162,93
193,75
251,45
270,96
310,44
343,88
377,25
445,36
502,96
571,40
633,63
1.006,13
1.057,46

Continuação Lei n.º 540/96

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto crédito suplementar no valor necessário para cobertura das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de maio de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino
15 de maio de 1996

O Prefeito: Juvêncio José Duarte